

Secretaria de
Estado da
Saúde

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Resolução 004/2023, de 27 de março de 2023

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde Oeste II no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1. O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
2. O Parágrafo Único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
3. Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
4. A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, co-gestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
5. A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
6. A Portaria nº 90/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 24 de março de 2023, por videoconferência, a pactuação dos recursos financeiros da Portaria nº 90/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, para Realização das Cirurgias Eletivas no Estado de Goiás, no exercício de 2023 para os Municípios da Região de Saúde Oeste II, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução perfazem o total de R\$ (330.802,42 reais), distribuído por Município de Residência e pactuados conforme tabela abaixo:

IBGE	MUNICÍPIO RESIDÊNCIA	REGIÃO	VALOR MS	APARECIDA DE GOIÂNIA	GOIÂNIA	TOTAL
520015	Adelândia	Oeste II	7.073,96		Adelândia	100,00%
520260	Aurilândia	Oeste II	8.438,12		Aurilândia	100,00%
520393	Buriti de Goiás	Oeste II	6.930,51		Buriti de Goiás	100,00%
520420	Cachoeira de Goiás	Oeste II	3.757,78		Cachoeira de Goiás	100,00%
520570	Córrego do Ouro	Oeste II	6.339,84		Córrego do Ouro	100,00%
520780	Firminópolis	Oeste II	38.264,06		Firminópolis	100,00%
521570	Palmeiras de Goiás	Oeste II	84.142,13		Palmeiras de Goiás	100,00%
521590	Palminópolis	Oeste II	10.063,87		Palminópolis	100,00%
521640	Paraúna	Oeste II	30.906,02	Paraúna		100,00%
521900	Sanclerlândia	Oeste II	21.460,95		Sanclerlândia	100,00%
522005	São João da Paraúna	Oeste II	3.690,27		São João da Paraúna	100,00%
522010	São Luís de Montes Belos	Oeste II	97.004,64		São Luís de Montes Belos	100,00%
522150	Turvânia	Oeste II	12.730,31		Turvânia	100,00%
TOTAL			330.802,46			100,00%

Parágrafo Único - A distribuição dos recursos financeiros, a que se refere o caput deste artigo, se dará de forma per capita considerando população do ano de 2021, de acordo com população estimada do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Papel Dib
Secretária Municipal de Saúde de São Luís de Montes Belos
Coordenadora da Comissão Intergestores Regional de Saúde
São Luís de Montes Belos - GO

Tallita Martins Santos
Coordenador de Unidade de Saúde Regional/ Substituta Portaria nº 999/2023

Vice Coordenador da CIR Oeste II
(Assinatura Eletrônica)

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, em SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, aos 27 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **TALLITA MARTINS SANTOS**, Subcoordenador (a), em 27/03/2023, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46108966 e o código CRC 648DF922.

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
RUA RIO DOCE 1400, - Bairro SETOR RODOVIARIO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP 76100-000 -



Referência: Processo nº 202300010004231



SEI 46108966